

ÍNDICE

II.7.6- PROJETO DE DESATIVAÇÃO DA ATIVIDADE	2
II.7.6.1- Justificativa	2
II.7.6.2- Objetivos	3
II.7.6.2.1- Geral	3
II.7.6.2.2- Específicos	4
II.7.6.3- Metas	4
II.7.6.4- Indicadores Ambientais	4
II.7.6.5- Público-Alvo	5
II.7.6.6- Metodologia e Descrição do Projeto	5
II.7.6.7- Inter-relação com Outros Projetos	9
II.7.6.8- Atendimento a Requisitos Legais	9
II.7.6.9- Etapas de Execução	10
II.7.6.10- Recursos Necessários	10
II.7.6.11- Cronograma Físico-financeiro	11
II.7.6.12- Acompanhamento e Avaliação	11
II.7.6.13- Responsáveis pela Implementação do Projeto	12
II.7.6.14- Responsáveis Técnicos	12
II.7.6.15- Referências Bibliográficas	12

II.7.6- PROJETO DE DESATIVAÇÃO DA ATIVIDADE

II.7.6.1- Justificativa

A desativação de um campo de produção de petróleo implica em uma série de providências e procedimentos que devem ser adotados, de forma a assegurar a proteção e a manutenção da qualidade ambiental da região do empreendimento da melhor forma possível para o ambiente, levando-se ainda em consideração fatores técnicos, de segurança e econômicos.

O processo de desativação compreende a avaliação desta gama de fatores, considerando-se a avaliação de alternativas de remoção ou abandono, total ou parcial, para todas as instalações existentes, tanto de superfície como submarinas, frente às determinações legais vigentes à época da ação. Deve-se, portanto, estabelecer o ponto de consenso entre a determinação das normas e da legislação, a realização técnica, a efetividade econômica e os impactos ambientais, alcançando a solução mais adequada para a Área do RJS-409 da concessão de Espadarte.

O sistema de produção da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte, composto por 05 poços de produção e 04 poços de injeção, entrará em operação no início de 2006, com perspectiva de operação até o ano de 2018. Todos os poços de injeção e produção serão abandonados permanentemente no final de sua vida útil. Para tanto, dentro do escopo atualmente vigente, deverão ser implementados os procedimentos específicos de abandono dos poços, conforme exigidos pela Portaria ANP nº 25, de 06 de março de 2002.

A desativação da atividade só ocorrerá após aproximadamente 12 anos e, neste período de operação, novas tecnologias voltadas para a desativação e para o reaproveitamento das estruturas existentes, assim como mudanças nos critérios e padrões dos órgãos ambientais reguladores, serão incorporados, levando a necessidade de periódicas atualizações em seu planejamento.

Entretanto, baseada em experiências anteriores e nas tendências atuais, a Petrobras considera que o projeto a ser delineado à época da desativação deverá seguir as premissas apresentadas no presente documento.

O Projeto não considera necessária a proposição de medidas mitigadoras quanto a possíveis efeitos socioeconômicos negativos, por entender que estes são normalmente gerenciados por fatores extras à atividade, a saber:

⇒ Término do pagamento de royalties aos municípios: na filosofia dos royalties, esta contribuição deve ser usada para que durante o período de desenvolvimento da atividade de produção, o município aplique no desenvolvimento de infra-estrutura que o permita garantir uma melhor qualidade de vida aos seus cidadãos. Logo, ao longo do Projeto, os benefícios já deverão ter sido implantados, não sendo problema sua interrupção após os 12 anos da produção;

⇒ Extinção dos empregos: os funcionários da Petrobras serão realocados em outros campos da companhia, bem como os funcionários das empresas contratadas deverão ser reaproveitados em outros contratos da empresa, em outros campos ou novos empreendimentos. Estas empresas já realizam um esquema de rotatividade de funcionários, alternando-os entre os contratos existentes.

⇒ Redução da produção de óleo e gás do País: nestes 12 anos de produção, novos campos deverão ter sido descobertos, bem como o desenvolvimento de novas tecnologias que aproveitem os campos maduros e outras formas de energia, reduzindo a demanda nacional.

II.7.6.2- Objetivos

II.7.6.2.1- Geral

O objetivo geral do projeto é, a partir da alternativa disponível mais adequada à luz da legislação vigente à época, realizar a desativação do empreendimento, assegurando que o término da atividade de produção da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte seja efetuado de forma a garantir a manutenção da qualidade ambiental local, tanto nos aspectos técnico, ambiental e de segurança, em conformidade com os padrões nacionais e internacionais.

II.7.6.2.2- Específicos

Os objetivos específicos são os cumprimentos das normas da Petrobras para a desativação da atividade de produção da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte e das determinações legais à época da sua efetivação, representadas pelas Portarias 114/2001 e 25/2002 da ANP, ou aquelas que as venham substituir.

II.7.6.3- Metas

Visando atender à legislação brasileira e as especificações técnicas relativas à preservação ambiental, algumas metas deste Projeto já podem ser antevistas:

⇒ Cumprimento de 100% das medidas para tamponamento dos poços do campo, segundo o determinado na Portaria ANP 25/2002 para abandono permanente de poços marítimos;

⇒ Obtenção de 100% da limpeza do fundo da área, a exceção dos itens a serem deixados no local, com a retirada de ferramentas, peças ou qualquer outro material que tenha sido colocado ou que tenha caído acidentalmente durante a operação;

⇒ Destinação adequada de 100% dos itens a serem removidos do local, considerando que estes podem ser reaproveitados ou encaminhados às empresas licenciadas para sua destinação final;

⇒ Limpeza, retirada dos elementos poluentes e isolamento de 100% dos itens a serem deixados no local, considerando os procedimentos técnicos determinados na revisão final do Projeto; e

⇒ Realização integral do cronograma de reavaliações periódicas do Projeto.

II.7.6.4- Indicadores Ambientais

A partir das metas propostas, os parâmetros abaixo se constituem em indicadores para o Projeto de Desativação, sendo que muitos deles são relatórios de atividades, que poderão sofrer mudanças com a evolução dos critérios técnicos e legais pertinentes. São eles:

⇒ Emissão de um (1) relatório contendo os esquemas finais dos poços abandonados, com registros dos tampões colocados e os teste de pressão realizados;

⇒ Registro de avaliação do fundo do campo, com identificação de possíveis alvos deixados pelo Projeto de Desativação, se este procedimento estiver de acordo com a legislação vigente à época;

⇒ Notas fiscais de encaminhamento de materiais para reaproveitamento e as FCDR (Ficha de Controle e Disposição de Resíduos – Projeto de Controle da Poluição) para os itens orientados para disposição final;

⇒ Emissão de um (1) relatório de limpeza e isolamento de itens deixados no fundo do mar local, mediante acordo com o órgão ambiental à época da desativação;

⇒ Emissão de um (1) relatório a cada reavaliação periódica do Projeto de Desativação.

Além destes indicadores, os resultados das campanhas do Projeto de Monitoramento Ambiental realizadas logo após e depois de um ano da desativação servirão para a verificação da efetividade das medidas realizadas.

II.7.6.5- Público-Alvo

A desativação será implementada pela equipe de operações do FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte, incluindo-se o pessoal da operação e os funcionários de empresas contratadas para a atividade e daquelas que prestarão o apoio marítimo.

Desta forma, todo o pessoal a bordo da unidade deverá ter ciência do Projeto de Desativação, dos procedimentos necessários à sua implementação, das operações que serão realizadas e de sua importância para a preservação da qualidade do meio ambiente na área do empreendimento, após o término da atividade.

II.7.6.6- Metodologia e Descrição do Projeto

Os elevados custos de desativação e remoção das instalações *offshore* estimularam a revisão de algumas diretrizes apontadas em regulações internacionais adotadas nos últimos 40 anos, em particular os requerimentos

determinados pela Convenção de Genebra (1958) e pela Convenção de Montego Bay (1982) que recomendavam a remoção total das instalações em desativação.

Atualmente, há uma tendência por uma abordagem mais flexível, recomendando-se a remoção total de qualquer instalação do local para lâminas de água de até 100 metros e estruturas com peso igual ou inferior a 4000 t. Contudo, em locais com profundidade superior a 100 metros, deve-se remover a parte superior até uma profundidade de 80 metros da instalação, mantendo registro e sinalização da área para não prejudicar a navegação (Portaria ANP 114/01).

O Projeto, ora apresentado, contempla as normas técnicas e legais, ajustadas aos planejamentos econômicos e operacionais cumpridos normalmente pela Petrobras em seus procedimentos padronizados para todos os campos em que opera. Portanto, o Projeto deverá ser reavaliado de seis em seis anos periodicamente, devendo a última revisão ser ajustada para ocorrer cerca de um ano antes da sua efetivação, a fim de garantir a conformidade quanto aos aspectos legais, normas técnicas e tecnologias do momento e características do Projeto a serem estipuladas pela Petrobras.

Inicialmente, deverá ser realizada uma verificação, a qual terá como objetivo, identificar a existência de pontos críticos, que possam vir a comprometer a qualidade ambiental, e certificar as ações de controle que devem ser efetivamente implantadas para a proteção do meio ambiente. Após a execução do Projeto, os resultados deverão ser verificados e documentados, dentro das premissas do Sistema de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, considerando se a área está em condições de ser devolvida à ANP, culminando na elaboração de um relatório das atividades de desativação.

Com base na experiência de desativação em outros locais, e nas tendências atuais, a Petrobras reavaliará o projeto na época de sua efetiva desativação, considerando as premissas relacionadas a seguir:

- **Planejamento da Operação**

O planejamento da operação de descomissionamento deverá incluir aspectos de engenharia, segurança, economia, análise das condições ambientais e a obtenção de autorização das autoridades legais para execução da operação.

Tal planejamento só pode ser desenvolvido após a análise de desativação do FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte, cuja vida prevista é de 12 anos, época em que estará definido o destino real das instalações. Nesta etapa, o Projeto será revisto de acordo com os padrões da Petrobras e com o Regulamento Técnico de Abandono de Poços da ANP (ou norma vigente à época que o substituir), considerando também o estabelecido no Contrato de Concessão. No entanto, serão feitas reavaliações periódicas no Projeto, de forma a mantê-lo sempre atualizado frente às mudanças em seu contexto.

Uma vez definida a programação da parada da produção e desativação da atividade do FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte, será planejado o treinamento dos funcionários envolvidos com a atividade, que deverá ocorrer num prazo máximo de até dois meses antes da efetivação do Projeto.

- **Fechamento e Desativação dos Poços**

A programação da parada da produção e do abandono dos poços foi definida e será revista e executada de acordo com os padrões da Petrobras, e com as portarias da ANP N°25 de 06/03/2002 (a qual aprova o Regulamento de Abandono de Poços Perfurados com vistas à exploração ou produção de petróleo e/ou gás) e N° 114 de 25/07/2001(a qual aprova o Regulamento Técnico que define os procedimentos a serem adotados na devolução de áreas de concessão na fase de exploração), ou quaisquer outras normas que venham a substituí-las na época da desativação.

A retirada das árvores de natal molhadas (ANM) dependerá de estudos de viabilidade técnica e econômica para reaproveitamento das mesmas. O abandono definitivo de cada poço prevê o isolamento, com tampões de cimento, entre as diversas zonas portadoras de hidrocarbonetos e aquíferos, garantindo sua estanqueidade, além dos tampões de topo de *liner* e de superfície, devidamente testados.

- **Ancoragem do FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte**

As linhas de ancoragem serão removidas, planejando-se deixar, no local, o ponto fixo de ancoragem no fundo do mar.

- **Instalações Submarinas**

As linhas que possuírem sistema de ancoragem, e os dutos instalados sobre o solo marinho, não serão removidas. Entretanto, para tal, deverão ser limpos ou condicionados de maneira a evitar a poluição potencial, em qualquer condição, de acordo com a tecnologia mais avançada disponível na época, mantendo-se um registro da presença dos mesmos no local.

- **Remoção dos Produtos e Resíduos Perigosos das Instalações**

O projeto de desativação da unidade deverá prever a remoção dos produtos e resíduos perigosos presentes na instalação à época da desativação total da produção. Os mesmos serão acondicionados, transportados, armazenados e dispostos conforme legislação vigente.

O gerenciamento do armazenamento, transporte e destinação final destes produtos e resíduos está contemplado no Projeto de Controle da Poluição (item II.7.2 deste RAA), enquanto o, o monitoramento das condições ambientais após à Desativação está contemplado no Projeto de Monitoramento Ambiental (item II.7.1 deste RAA).

- **Transporte de Equipamentos e Unidades Integrantes do Sistema de Produção**

Todos os equipamentos, tanques e dutos devem ser acondicionados ou limpos das substâncias tóxicas ou poluentes neles contidos, antes da movimentação dos mesmos, com registro das quantidades geradas e destinações apropriadas, de acordo com o Manual de Gerenciamento de Resíduos.

- **Destinação do FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte**

O FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte não é dotado de propulsão própria, assim será necessário que o mesmo seja rebocado por outra embarcação para sua saída definitiva da locação. Não se tem, neste momento, o destino a ser dado a unidade flutuante FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte após a saída do campo homônimo, podendo ser direcionado rumo a outra locação, ainda não definida, ou a um estaleiro para novas reformas e/ou adequação as características da nova área a ser produzida pela unidade. Neste

ponto cabe destacar que a unidade FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte não pertence a Petrobras, havendo a mesma sido afretada de uma companhia internacional, cabendo ao seu proprietário a definição quanto à sua utilização futura.

- **Caracterização das Condições Locais no caso de Abandono de Estruturas no Local da Atividade**

A disposição das estruturas do sistema de produção da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte no local, no caso de sua não remoção, deverá ser avaliada após minuciosa análise. Tal análise será baseada nos parâmetros físicos, químicos e biológicos locais, com posterior projeção dos possíveis impactos ambientais negativos e positivos decorrentes desta disposição, sempre condicionada ao cumprimento da legislação ambiental e às determinações técnicas vigentes à época.

As condições ambientais após a execução do Projeto de Desativação são consideradas no Projeto de Monitoramento Ambiental, sendo suas conclusões importante quesito para avaliação do sucesso deste Projeto.

II.7.6.7- Inter-relação com Outros Projetos

O Projeto de Desativação apresenta relações diretas com os Projetos de Controle da Poluição, Treinamento de Trabalhadores e Monitoramento Ambiental. O primeiro, por ser a diretriz para o tratamento e destinação dos equipamentos não reaproveitados e resíduos gerados durante esta fase, o segundo, por ser o responsável pela metodologia de treinamento dos funcionários da própria PETROBRAS ou contratados, envolvidos no processo, e o terceiro por prever a realização de monitoramentos vinculados à desativação do empreendimento.

II.7.6.8- Atendimento a Requisitos Legais

Especificamente, a implementação deste Projeto atenderá às diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas estabelecidas pela ANP, em particular àquelas postuladas pelas Portarias nos 114/2001 e 25/2002 (ou aquelas que as

venham substituir), e por aquelas que tratam do manuseio de resíduos gerados, descritas em detalhe no Projeto de Controle da Poluição.

Também será considerado o documento da IMO (*International Maritime Organization*) de 1989, intitulado “*Guidelines and Standards for the Removal of Offshore Installations and Structures on the Continental Shelf*”. Cumpre lembrar que a convergência entre as diretrizes preconizadas pela IMO em 1989, pela Convenção de Genebra (1958), pela Convenção de Montego Bay em 1982 e pela Convenção de Londres (1972)/Revisada pelo Protocolo de 1996, caracteriza importante referência para o assunto.

II.7.6.9- Etapas de Execução

As etapas detalhadas da execução do projeto só poderão ser apresentadas após a definição dos procedimentos, a serem definidos na época, em função da revisão do Projeto e dos resultados da inspeção de processo.

No entanto, em linhas gerais, o Projeto é definido nas seguintes etapas:

- Efetivação da provisão de recursos estimados para a atividade;
- Determinação da parada da produção e planejamento da desativação da atividade;
- Realização da Inspeção de Processo para identificação dos pontos críticos do Projeto e ações a serem realizadas;
- Treinamento dos funcionários envolvidos na Desativação;
- Fechamento dos poços;
- Verificação do fundo ao redor dos poços;
- Retirada dos equipamentos a serem removidos do fundo;
- Limpeza e tamponamento dos equipamentos que ficarão no fundo local;
- Verificação da condição dos equipamentos que ficarão no fundo local;
- Desativação do FPSO da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte;
- Encaminhamento dos equipamentos para reaproveitamento e dos resíduos para destinação final adequada;

II.7.6.10- Recursos Necessários

O Projeto de Desativação, em realidade, constitui-se de procedimentos intrínsecos à atividade de produção offshore. Desta forma, os recursos

necessários à sua implementação são considerados como parte integrante da atividade.

Em virtude da Petrobras adotar o conjunto de práticas contábeis conhecido como “método dos esforços bem sucedidos”, internacionalmente utilizado por empresas que atuam no segmento de óleo e gás, são feitas provisões destes custos estimados para o abandono dos campos sob contrato de concessão mantidos junto à ANP. Essas provisões são feitas mensalmente com base numa taxa proporcional ao quociente da produção realizada no mês pela reserva remanescente em cada uma das concessões.

Os custos serão definidos em época mais próxima à implantação do Projeto de Desativação, quando será possível uma avaliação mais precisa dos gastos com materiais e serviços, e revisados à época da efetiva desativação. Tal avaliação deverá levar em conta os seguintes aspectos:

- Retirada da ancoragem;
- Utilização de barcos de apoio;
- Transporte da Unidade de Produção para águas internacionais, onde se dará a sua destinação final, pelo proprietário da unidade;
- Limpezas de linhas, dutos e equipamentos submarinos;
- Abandono de poços;
- Recuperação e transporte de equipamentos e resíduos da atividade;
- Verificações do estado do fundo em torno dos poços;
- Medidas de proteção ambiental, entre outros.

II.7.6.11- Cronograma Físico-financeiro

Será apresentado junto com o planejamento das etapas de execução do Projeto de Desativação na época devida.

II.7.6.12- Acompanhamento e Avaliação

As ações previstas no Projeto de Desativação da Atividade são todas definidas pela legislação (Portarias ANP no 114/2001 e 25/02 da ANP) e estão em consonância com os procedimentos definidos pelo Sistema de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Petrobras.

Estas serão acompanhadas e avaliadas pelas equipes técnica e de meio ambiente da companhia, a fim de garantir que o processo de desativação seja implementado da melhor maneira possível, dentro dos mais elevados padrões de técnica e segurança.

II.7.6.13- Responsáveis pela Implementação do Projeto

A responsabilidade final pelo planejamento, programação e implementação deste Projeto é da Petrobras. Ela estará encarregada, diretamente, pela logística necessária para o desenvolvimento do projeto, incluindo agendamento das etapas e a elaboração dos relatórios finais de avaliação do Projeto.

A instituição responsável pela implementação do projeto de desativação é a Petrobras E&P Bacia de Campos, através da gerência de operações das unidades de produção da Área do RJS-409 da concessão de Espadarte.

II.7.6.14- Responsáveis Técnicos

O técnico responsável pela elaboração deste Projeto está apresentado a seguir.

Nome	Formação	Registro IBAMA	Conselho Regional
Guilherme de Almeida Peixoto	Engenheiro Petróleo	487415	39928-D

II.7.6.15- Referências Bibliográficas

API SPEC 10 A e API RP 10 B

Convenção de Londres de 1972 – Protocolo de 1996.

Convenção MARPOL 1973/78.

IMO, 1989. *Guidelines and Standards for the Removal of Offshore Installations and Structures on the Continental Shelf.*

NORMAM – 01 (Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação de Mar Aberto), Capítulo 9 (Embarcações e Plataformas Empregadas na Prospecção de Petróleo e Minerais).

Portaria da ANP nº 114/2001.

Portaria da ANP nº 25/2002.